



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2026

Solicito informações ao Senhor Dario Durigan, Ministro de Estado da Fazenda, acerca da edição da Nota Cosit/Sutri/RFB nº 141/2026 e de seus impactos sobre a Zona Franca de Manaus.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda Mario Durigan, pedido de informações acerca da edição da **Nota Cosit/Sutri/RFB nº 141/2026**, que altera o entendimento administrativo relacionado aos incentivos fiscais aplicáveis às operações envolvendo a Zona Franca de Manaus (ZFM).

A alteração promovida pela Receita Federal tem gerado grande preocupação entre o setor produtivo, empresários, trabalhadores e representantes do Estado do Amazonas, em razão da insegurança jurídica decorrente da mudança de entendimento, bem como dos possíveis impactos econômicos sobre o Polo Industrial de Manaus.

Diante disso, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

- 1 - Quais fundamentos jurídicos e técnicos embasaram a edição da Nota Cosit/Sutri/RFB nº 141/2026?
- 2 - Houve manifestação prévia da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou de outro órgão jurídico da União sobre a compatibilidade da referida Nota com a Constituição Federal e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal relativa à proteção da Zona Franca de Manaus?
- 3 - O Ministério da Fazenda ou a Receita Federal realizaram estudos de impacto econômico sobre os efeitos da Nota Cosit/Sutri/RFB nº 141/2026 na competitividade do Polo Industrial de Manaus, na manutenção de empregos e na arrecadação tributária do Estado do Amazonas? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos estudos.
- 4 - A Receita Federal promoveu consulta ou diálogo institucional com o Governo do Estado do Amazonas, SUFRAMA, entidades representativas do setor industrial ou demais órgãos envolvidos antes da edição da referida Nota?
- 5 - Qual a estimativa de impacto financeiro para as empresas instaladas na Zona Franca de





Manaus e para aquelas localizadas em outras unidades da Federação que realizam operações comerciais com o Polo Industrial de Manaus?

6 - O Ministério da Fazenda avalia revisar, suspender ou tornar sem efeito a Nota Cosit/Sutri/RFB nº 141/2026 diante dos impactos econômicos e da insegurança jurídica apontados pelos setores produtivos?

7 - Como o Ministério da Fazenda pretende assegurar a observância da proteção constitucional conferida à Zona Franca de Manaus, especialmente diante das decisões do Supremo Tribunal Federal que reconhecem a necessidade de preservação do modelo?

JUSTIFICAÇÃO

A Zona Franca de Manaus representa um dos mais importantes instrumentos de desenvolvimento regional do Brasil, desempenhando papel fundamental na geração de empregos, atração de investimentos, redução das desigualdades regionais e preservação ambiental da Amazônia.

A edição da Nota Cosit/Sutri/RFB nº 141/2026 provocou apreensão no setor produtivo por alterar entendimento administrativo relacionado aos incentivos fiscais que sustentam a competitividade do modelo, criando insegurança jurídica para empresas e investidores.

Considerando que a Zona Franca de Manaus possui proteção constitucional e conta com reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal em defesa de seu regime jurídico diferenciado, torna-se indispensável que o Poder Legislativo exerça sua função constitucional de fiscalização, buscando esclarecimentos sobre os fundamentos, impactos e consequências da medida adotada pela Receita Federal.

Diante da relevância do tema para a economia do Amazonas e para milhares de trabalhadores brasileiros, espera-se o pronto atendimento deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2026

ADAIL FILHO
Deputado Federal - MDB AM

